



ATA DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 080/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, PARA EXECUTAR OBRA DE RECUPERAÇÃO E LIGAÇÃO COM TRAVESSIA DA RUA MANTIQUEIRA, NO BAIRRO JARDIM DAS ROSAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES, CONTENÇÕES, DRENAGENS, IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE LAZER, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

DATA ABERTURA HABILITAÇÃO: 22/04/2014

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade do Estado de Minas Gerais, reuniram-se, a partir das 14h (quatorze horas), os membros da Comissão Permanente de Licitação, Juliane Campos de Araújo, Araceli Aparecida Rafael de Amorim e Cláudia da Silva Araújo para julgar a Tomada de Preços nº 013/2014 que tem como participantes as licitantes **CONSTRUTORA J FREITAS LTDA-EPP**, **CONSTRUTORA SINARCO LTDA.** e **MAIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**. A Comissão Permanente de Licitação confirmou a autenticidade dos documentos emitidos via internet. Na abertura da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação constatou que a licitante **MAIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** não apresentou os documentos de habilitação. Dentro do envelope de habilitação foram apresentados os documentos solicitados no envelope de proposta comercial (proposta e cronograma físico-financeiro). O Engenheiro Romildo Rosa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos emitiu o seguinte parecer: *“Em atendimento à solicitação para análise dos documentos apresentados pelas licitantes **CONSTRUTORA J FREITAS LTDA-EPP**, **CONSTRUTORA SINARCO LTDA.** e **MAIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, tenho a informar que a licitante **CONSTRUTORA SINARCO LTDA.** apresentou em conformidade a documentação técnica solicitada em edital e possui acervo técnico suficiente para execução da referida obra. Os atestados apresentados pela licitante **CONSTRUTORA J FREITAS LTDA-EPP** não comprovam a execução de obras com características compatíveis ao objeto dessa licitação. A licitante **MAIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** não apresentou a documentação técnica solicitada em edital”.* Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação julga **habilitada** a licitante **CONSTRUTORA SINARCO LTDA.**, e **inabilitadas** as licitantes **CONSTRUTORA J FREITAS LTDA-EPP** e **MAIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**. Abre-se vista e prazo recursal. Não havendo nada mais a declarar, foi encerrada a sessão de julgamento das habilitações, com a assinatura da Comissão Permanente de Licitação:

JULIANE CAMPOS DE ARAÚJO

Presidente da CPL

ARACELI AP. RAFAEL DE AMORIM

Membro da CPL

CLÁUDIA DA SILVA ARAÚJO

Membro da CPL
